



=Lei nº 2.739 20/12/2006=

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARCELAR E REPARCELAR DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS”.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar o montante de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, referente à contribuição da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, do período de julho/2006 a novembro/2006 e 13º salário de 2006, no valor de R\$.518.164,10 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), valor apurado de acordo com as folhas de pagamentos de pessoal estatutário, corrigido pela TR (bacen) mais multa, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, discriminadas no anexo I.

Artigo 2º) – Fica igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a reparcelar o saldo remanescente dos parcelamentos autorizados, com seus valores atualizados nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, no valor global de R\$. 6.425.120,98 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos), discriminadas no anexo II.

Artigo 3º) - As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes dos orçamentos programas de 2007 até a quitação final do parcelamento, incluídos no PPA, LDO e LOAS futuras, classificáveis na seguinte natureza de despesa: 4.6.90.71.00 – Amortização de Dívida.

Artigo 4º) – O parcelamento e reparcelamento de que trata os artigos anteriores, no total geral de R\$.6.943.285,08 (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), é autorizado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) parcelas, no valor de R\$.89.567,52 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, calculada a partir da data do débito, sendo que esses critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente, sendo a primeira com vencimento em 05 (cinco) de janeiro de 2007.

Parágrafo Único:- O parcelamento autorizado por esta Lei será objeto de formalização do competente termo de parcelamento, conforme minuta fornecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 20 de dezembro de 2006.

CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria

Valores atualizados até 11/12/2006
Indexador utilizado: TR (Bacen)

Juros Moratórios

De 05/08/2006 a 11/12/2006: 1,00% /mês simples

ANEXO I**Multa**

De 05/08/2006 a 11/12/2006: 2,00%

Data	Valor da época	Valor Corrigido	Juros (mora) %	Valor dos juros (mora)	Multa	Total
Julho/2006						
05/08/2006	R\$ 81.954,79	R\$ 82.539,34	4,0000%	R\$ 3.301,57	R\$ 1.716,82	R\$ 87.557,73
Agosto/2006						
05/09/2006	R\$ 81.890,20	R\$ 82.273,87	3,0000%	R\$ 2.468,22	R\$ 1.694,84	R\$ 86.436,93
Setembro/2006						
05/10/2006	R\$ 81.719,84	R\$ 81.978,03	2,0000%	R\$ 1.639,56	R\$ 1.672,35	R\$ 85.289,94
Outubro/2006						
05/11/2006	R\$ 81.592,26	R\$ 81.696,86	1,0000%	R\$ 816,97	R\$ 1.650,28	R\$ 84.164,11
Novembro/2006						
05/12/2006	R\$ 82.903,64	R\$ 82.903,64	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 1.658,07	R\$ 84.561,71
13/2006						
05/12/2006	R\$ 82.576,21	R\$ 82.576,21	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 1.651,52	R\$ 84.227,73
Dif apurada Parte Ente 01/05 10/06						
05/12/2006	R\$ 5.809,75	R\$ 5.809,75	0,0000%	R\$ 0,00	R\$ 116,20	R\$ 5.925,95
Total		R\$ 499.777,70		R\$ 8.226,32	R\$ 10.160,08	R\$ 518.164,10

Valores atualizados até 11/12/2006
Indexador utilizado: TR (Bacen)

Juros Moratórios

De 05/10/2006 a 11/12/2006: 1,00% /mês simples

ANEXO II**Multa**

De 05/10/2006 a 11/12/2006: 2,00%

Data	Valor da época	Valor Corrigido	Juros (mora) %	Valor dos juros (mora)	Multa	Total
2.752 31/12/03						
05/10/2006	R\$ 3.415.076,47	R\$ 3.425.866,08	2,0000%	R\$ 68.517,32	R\$ 68.517,32	R\$ 3.562.900,72
2.623 20/12/04 Acordo de 20/12/04						
05/10/2006	R\$ 908.150,05	R\$ 911.019,26	2,0000%	R\$ 18.220,39	R\$ 18.220,39	R\$ 947.460,04
2.636 15/04/05 Acordo de 12/04/05						
05/10/2006	R\$ 328.533,45	R\$ 329.571,42	2,0000%	R\$ 6.591,43	R\$ 6.591,43	R\$ 342.754,28
2.675 15/12/05 Acordo de 03/01/06						
05/10/2006	R\$ 577.899,29	R\$ 579.725,11	2,0000%	R\$ 11.594,50	R\$ 11.594,50	R\$ 602.914,11
2.694 27/04/06 Acordo de 27/04/06						
05/10/2006	R\$ 713.544,73	R\$ 715.799,11	2,0000%	R\$ 14.315,98	R\$ 14.315,98	R\$ 744.431,07
2.711 12/07/06 Acordo de 12/07/06						
05/10/2006	R\$ 215.339,62	R\$ 216.019,96	2,0000%	R\$ 4.320,40	R\$ 4.320,40	R\$ 224.660,76
Total		R\$ 6.178.000,94		R\$ 123.560,02	R\$ 123.560,02	R\$ 6.425.120,98